



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 08/06/22

Servidor
Carlos Eduardo O. S.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº **48** /2022

Dispõe sobre o pagamento de adicional de risco à saúde devido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) contratados temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º. O adicional de risco à saúde, de que trata o art. 77, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 1/1990, quando pago aos Agentes Comunitários de Saúde efetivos do Município, será devido, em igual percentual, aos profissionais contratados temporariamente, por excepcional interesse público, para idêntica atribuição, definida no art. 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, sempre que observadas as mesmas condições de trabalho.

Art. 2º. A concessão do adicional de risco à saúde a que se refere o art. 1º poderá ser efetivada mediante portaria do Secretário de Saúde, em que sejam relacionados os profissionais que farão jus à verba, em razão do exercício de atribuição idêntica a dos Agentes Comunitários de Saúde efetivos do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 19 de maio de 2022.

Luciano Ramos de M. do R. Barros
Secretário de Saúde de Olinda
Matrícula 99723-2

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda
Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito.
DAG-20.806

Luciano Ramos Bras.
Secretário Executivo da Faz.
Matrícula: 69978-0



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 018/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, a presente proposição, que "Dispõe sobre o pagamento do adicional de risco à saúde devido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) contratados temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências".

Como é do conhecimento de todos, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) exercem papel fundamental para o bom funcionamento do Sistema Único de Saúde em todo o Brasil e de maneira muito especial em nossa cidade de Olinda.

Nesse sentido, importante destacar o que diz o caput do art. 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006 (com a redação da Lei Federal nº 13.595/2018):

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Portanto, os Agentes Comunitários de Saúde desempenham suas atividades junto à população, diretamente nas comunidades, indo às casas daqueles que necessitam de atendimento, proporcionando acesso à saúde de sobremodo para a população mais necessitada e vulnerável.

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Luciano Ramos
Luciano Ramos de M. do R. Ribeiro
Secretário de Saúde de Olinda
18/05/2022

Milena Gonzaga
Secretária Municipal de Gestão de
Pessoas e Administração em Exercício
SGPA/PMO

Paulo Roberto C. Maciel
Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAB/PE 202196

Luciano Ramos Brasileiro
Luciano Ramos Brasileiro
Secretário Executivo
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

O projeto de lei em anexo objetiva conferir aos Agentes Comunitários de Saúde contratados temporariamente por excepcional interesse público o mesmo direito de que gozam os profissionais efetivos, de idêntica atribuição, em relação ao adicional de risco à saúde, de que trata o art. 77, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 1/1990, fato que implica em justiça para tais incansáveis trabalhadores.

A proposta foi precedida dos necessários estudos e avaliações a que se referem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), levados a efeito pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Assim sendo, na certeza do acolhimento de Vossas Excelências, peço a aprovação da proposta legislativa em anexo.

No ensejo, reitero protestos de consideração e apreço a todos os que integram a Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 19 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAG-20.836

Luciana Lopes de M. do R. Barros
Secretária de Saúde de Olinda
Matrícula: 12.111.111

Luciano Ramos Brasil
Secretário Executivo da Fazenda
Matrícula: 89979.0

Milena Gonzaga
Secretária Municipal de Gestão de
Pessoas e Administração em Exercício
SGPA/PMO



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Olinda
CNPJ: 11.527.200/0001-03

Protocolo 330 2022

26 05 2022

Olinda, 19 de maio de 2022.

OFÍCIO GP Nº 104/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 018/2022**, com o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre o pagamento do adicional de risco à saúde devido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) contratados temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Solicito análise e aprovação da proposta, **em regime de URGÊNCIA**, nos termos no art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
0A5-20.836

Luciana Lopes de M. do R. Barros
Secretária de Saúde de Olinda
Matrícula: 69728-2

Luciano Ramos Brasil
Secretário Executivo da Faz.
Matrícula: 69978-0

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE

Milena Gonzaga
Secretária Municipal de Gestão de
Pessoas e Administração em Exercício
SGPA/PMO